



pDECRETO Nº 021/2021  
DATA: 28/01/2021

**SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II - ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III - ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo único** - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Ficam nomeados o Sr. MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 049/2020 de 23/04/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

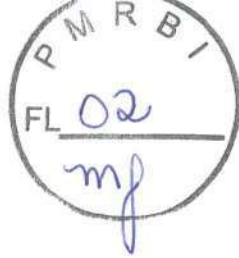


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 190,38 M<sup>2</sup>, PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “PEDACINHO DO CÉU”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para construção da obra acima elencada, justifica-se, devido a necessidade em ampliar as instalações da creche, uma vez que a estrutura ora existente já não atende de forma satisfatória a demanda atual, além da crescente demanda que tem gerado uma extensa fila de espera, devido a falta de espaço físico adequado.

Por tanto, é de fundamental importância e urgência a construção de tal ampliação, pois esta possibilitará um atendimento com mais qualidade, e que mais crianças possam ser atendidas, trazendo conforto e segurança para as famílias que dependem deste serviço para desenvolverem suas atividades profissionais.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com os projetos técnicos, Memorial Descritivo e ART, que farão parte da pasta técnica do processo licitatório.

3.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá possuir Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia), como também comprovar através de acervo técnico a execução de obras similares ao objeto contratado.



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra, caso a mesmos não se encontre em condições satisfatórias.

5.2 Caso a obra seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

5.3 A obra será recebida de forma provisória em até 05 (cinco) dias após a comunicação de conclusão da mesma e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

### 6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato será a senhora Secretária de Educação cultura e Esportes – Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

6.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico financeiro e laudo de medição realizado pelo Departamento de Engenharia, sendo que a mesma deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.2 Os recursos financeiros serão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Cultura.

### 8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

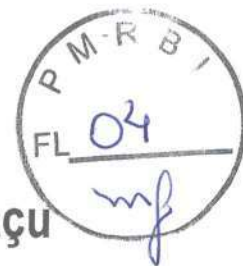
Rio Bonito do Iguaçu, PR , 30/11/2021.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99 \* email: eng@prefeitura.gov.br  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 36531122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



## MEMORANDO INTERNO N.º 25/2021

**DE:** Departamento de Engenharia  
**PARA:** Departamento de Compras  
**A/C.:** Marcio / Eliton  
**ASSUNTO:** Contratação de Empresa de Construção Civil

O presente memorando tem a finalidade de solicitar a este departamento, providencias legais para a contratação de Empresa de Construção Civil para: Execução de Obra de ampliação da Creche Municipal Pedacinho do Céu, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de novembro de 2021

Recebi em:

01 / 12 / 21  
Eliton



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU**

**ÁREA: 190,38m<sup>2</sup>**

**LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO- BAIRRO VISTA ALEGRE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

O projeto prevê uma construção com estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos que deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, bem como seguindo as especificações que complementam os detalhes de desenho do projeto.

Este Memorial Descritivo tem por objetivo auxiliar na execução da obra, para um bom andamento e acabamento aceitável.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro.

A empresa ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que:

a) Está ciente de que as recomendações constantes das especificações prevalecem sobre os projetos decorrentes de alterações introduzidas, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.

b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

Os serviços não aprovados que apresentarem vícios ou defeitos de execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da firma empreiteira.

### **1.1- SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1.1 Placa da obra**

Será instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado com 2,40m x 1,20m de acordo com o modelo apresentado pelo município.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível.

A placa de obra deve permanecer do início ao final da obra.

#### **1.1.2 Instalações da obra**

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, máquinas e ferramentas necessárias, à execução dos serviços bem como: barraco para depósito, fechamento da obra, placas, etc.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### 1.1.3 Limpeza do terreno

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu realizar a limpeza do local destinado à construção, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para a locação da obra. Caberá à Construtora contratada a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da Obra.

### 1.1.4 Locação da obra

A locação da obra será procedida pela construtora, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

A locação deverá ser feita através de gabaritos de madeira, que não possam ser deslocados de suas posições originais.

Caso julgue necessário à empresa poderá solicitar a presença de um técnico departamento de engenharia da prefeitura para acompanhar os trabalhos de locação.

## 1.2 – FUNDAÇÕES (ESTACAS / BLOCOS E VIGAS BALDRAMES)

### Movimento de terra:

Poderá ser executado manualmente, em casos que não se tenham condições de fazê-lo mecanicamente, as escavações serão feitas com cuidado afim de evitar danos a edificações adjacentes.

- Escavação Manual: As escavações de valas para fundação serão executadas de acordo com as cotas dos pisos, vigas baldrame e blocos.

As fundações e estruturas serão executadas obedecendo ao projeto estrutural e detalhes específicos, assim como as normas da ABNT.

### 1.2.1- Blocos com Estacas:

### 1.2.2 – Vigas baldrames:

A fundação será executada através de blocos com cravação de estacas escavadas. As estacas serão executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,20m e profundidade tal que penetre no mínimo 1,80m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Os fundos das valas escavadas para execução dos blocos serão compactadas manualmente e após, executada uma camada de concreto magro. Sobre os blocos serão executadas as vigas baldrames que servirão de base para todas as paredes em alvenaria, tanto internas como externas. Também será deixado as esperas, ou ancoragem dos pilares, de acordo com as dimensões constantes no projeto estrutural.

- Formas de Madeira: As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto. As passagens de canalizações, através de quaisquer elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitidas quaisquer alterações ou corte posterior de peças em concreto.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza e retirada das folhas, tocos e serragens das formas, as quais deverão ser molhadas até a saturação, deverão também serem fechadas todas as aberturas.

Prazos para retirada das formas:

Faces laterais: 03 dias;



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguazu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Faces inferiores (deixando-se escoras convenientemente espaçadas): 21 dias;  
Faces interiores (sem escoramento): 28 dias.

- Armaduras: Observar-se-á na execução das armaduras se o dobramento das barras conferem com o desenho das armaduras, o número de barras e suas bitolas, a posição correta, das mesmas, amarração, ancoragem e recobrimento.

As armaduras antes de serem colocadas nas formas, deverão ser perfeitamente limpas de qualquer detrito ou excesso de oxidação. As armaduras deverão ser colocadas nas formas de modo a permitir o envolvimento e cobertura pelo concreto.

- Concreto: Será empregada dosagem racional, fck=20Mpa e o controle de qualidade do concreto será efetuado para a obra conforme a NB-1.

A taxa de ruptura não deverá ser inferior a 200 kg/cm<sup>2</sup> para as estacas e blocos e de 250 kg/cm<sup>2</sup> para as demais estruturas.

### 1.3 – ESTRUTURAS (PILARES E VIGAS DA COBERTURA)

#### 1.3.1 – Pilares:

#### 1.3.2 – Vigas da cobertura:

As estruturas serão executadas obedecendo ao projeto estrutural e detalhes específicos, assim como as normas da ABNT.

- Formas de Madeira: As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto. As passagens de canalizações, através de quaisquer elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitidas quaisquer alterações ou corte posterior de peças em concreto.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza e retirada das folhas, tocos e serragens das formas, as quais deverão ser molhadas até a saturação, deverão também serem fechadas todas as aberturas.

Prazos para retirada das formas:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores (deixando-se escoras convenientemente espaçadas): 21 dias;

Faces interiores (sem escoramento): 28 dias.

- Armaduras: Observar-se-á na execução das armaduras se o dobramento das barras conferem com o desenho das armaduras, o número de barras e suas bitolas, a posição correta, das mesmas, amarração, ancoragem e recobrimento.

As armaduras antes de serem colocadas nas formas, deverão ser perfeitamente limpas de qualquer detrito ou excesso de oxidação. As armaduras deverão ser colocadas nas formas de modo a permitir o envolvimento e cobertura pelo concreto.

- Concreto: Será empregada dosagem racional, fck=25Mpa e o controle de qualidade do concreto será efetuado para a obra conforme a NB-1.

A taxa de ruptura não deverá ser inferior a 250 kg/cm<sup>2</sup> para as estacas e blocos e de 250 kg/cm<sup>2</sup> para as demais estruturas.

Os pilares moldados "in loco" e as vigas de cobertura estão com todo o detalhamento, armadura, dimensões e posicionamentos no Projeto Estrutural, o qual deverá ser rigorosamente seguido.

O concreto deverá ser confeccionado de modo a garantir a resistência mecânica prescrita no projeto, sendo pilares fck=25Mpa e as vigas da cobertura fck=20Mpa.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguacu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

As armaduras deverão ser colocadas conforme previstas no projeto estrutural. As formas deverão ser em madeira, garantindo alinhamento das vigas e prumo dos pilares.

Receberão tratamentos impermeabilizantes, as superfícies sujeitas à ação de intempéries tais como: fundações, pisos e revestimentos das paredes, de acordo com local de aplicação e suas necessidades.

1. Impermeabilização das Fundações: Os topos dos baldrames serão regularizados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e suas superfícies pintadas com duas demãos de aditivo impermeabilizante .

2. Paredes: As três primeiras fiadas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e dosadas com aditivo impermeabilizante.

3. Revestimentos Externos: A argamassa para o emboço ou massa única externo também deverá ser dosada com aditivo impermeabilizante.

### 1.4 – PAREDES:

Todas as paredes de alvenaria serão executadas empregando tijolos cerâmicos 6 furos padrão comercial, conforme o projeto, todas as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas, devendo as mesmas ser levantadas uniformemente.

A argamassa de assentamento deverá possuir espessura máxima de 1,5 cm e deverá apresentar uniformidade na espessura.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada na argamassa adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento.

As espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes do projeto arquitetônico.

Todas as paredes receberão os seguintes reforços:

- Sob os vãos: vigas baldrames de concreto armado;
- Sobre os vãos: vigas cintas de concreto armados;
- Sobre as aberturas das esquadrias: Vigas de concreto (vergas e contravergas);

Vergas e contra-vergas – serão executadas sobre os vão de portas e janelas, em concreto armado, na espessura da parede e altura mínima de 10cm, prolongando-se 10cm para cada lado do vão a cobrir.

Vigas da cobertura (Cintas de Amarração): deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado, fck=20Mpa. A execução deverá obedecer aos detalhes do Projeto estrutural.

### 1.5 – COBERTURAS

Serão executadas sobre as vigas da cobertura, a estrutura de madeira de lei de 1ª qualidade (madeira da região), tipo tesoura travada para telhado em telhas de fibrocimento de 6mm com inclinação de 17%, serão instaladas calhas e tubos de queda nas bordas da cobertura de acordo com o projeto arquitetônico.

### 1.6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A Instalação Elétrica obedecerá às normas da ABNT (NB-3) e da concessionária COPEL, e deve seguir o projeto elétrico e especificações.

Entrada de Energia: A entrada de energia é existente, a alimentação será em baixa tensão com cabos isolados através de eletrodutos subterrâneo até o quadro distribuição de onde partirão os circuitos parciais, conforme o projeto elétrico.

Eletrodutos e Caixas de Passagem: Todos os eletrodutos usados nas instalações serão de PVC rígidos, nas bitolas comerciais, tipo rígidos e flexíveis, roscável e soldável, flexíveis corrugado (para instalações onde tiver colocação de forro PVC e paredes internas rebocadas).





# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Deverão ser fixados nas caixas de passagem ou de terminação os eletrodutos deverão ser emendados por meio de luvas, em PVC atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, não sendo permitida a união de eletrodutos por solda ou outro processo qualquer que não seja o emprego de luvas.

Durante a instalação deverá ser tomada a devida precaução para proteger os eletrodutos contra danos, bem como para evitar a obstrução, dos mesmos, por meio de detritos, concreto, argamassa, etc.

Fios e Cabos: Serão cabos de cobre flexível isolados, nas bitolas do quadro de cargas, anti-chama 0,6/1kv, para a distribuição e circuitos terminais. Os condutores utilizados nas instalações estão indicadas nos desenhos do projeto elétrico.

Luminárias: As luminárias do tipo Spot, com uma lâmpada de 20W de LED

Quadros de distribuição: Em chapa de aço galvanizado ou outro material aceitável na região, para 08 disjuntores, com barramento trifásico e neutro. O quadro de distribuição deverá ser construído em chapa de ferro com moldura e portas ajustáveis. Deverão ter também sobre portas com aberturas que permitam acionamento de alavanca dos disjuntores.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético, automático e com acionamento por alavanca. Os quadros com seus respectivos diagramas estão especificados nos desenhos do projeto elétrico. Todos os quadros deverão estar conectados a malha de aterramento.

As tomadas e interruptores devem ser embutidos. Nas paredes que ficarão tijolos à vista as tomadas e interruptores deverão ser aparentes, internos e externos, sendo o eletroduto proveniente do lado interno das paredes, o qual será rebocado.

Os interruptores serão nas especificações do projeto elétrico em cada cômodo.

As tomadas serão altas e médias, 2P + T todas de 20A, incluindo suportes e placas.

Todas as especificações e detalhes do projeto elétrico deverão ser seguidos.

Toda a parte elétrica deverá ser entregue em perfeito funcionamento.

### 1.7 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

A execução dos serviços deverá atender às normas pertinentes ao projeto hidro sanitário, também deverão ser observadas as recomendações e orientações dos fabricantes dos diversos materiais, a tubulação de um modo geral será embutida na alvenaria de tijolos e coberta com reboco.

As instalações de água e esgoto deverão ser submetidas a testes antes de ser recobertas com argamassa ou de dar por concluído o serviço, para evitar danos à obra, como ter que abrir rasgos nas paredes ou remover pisos e azulejos para prováveis consertos de vazamentos e ou defeitos que possam surgir.

Observação: Não deverá ser utilizado em hipótese alguma fogo para curvar ou abrir bolsas nos tubos de PVC, onde for necessário fazer curvas, deverá ser utilizado as conexões próprias para cada caso.

Água: A alimentação da água será recebida da rede da concessionária (rede existente e cavalete existentes), onde será recalçada até a caixa d'água elevada, desta caixa d'água, a canalização irá alimentar todos os pontos de água, conforme detalhado no projeto hidro sanitário.

A caixa d'água será instalada embaixo da cobertura, em polietileno com 500 litros e acessórios.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguazu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Em todas as saídas para distribuição e extravasor, como também na chegada (entrada d'água) da caixa d'água, serão instalados registros conforme indicados no projeto hidro sanitário.

A rede de distribuição e prumadas de água fria será executada em tubos e conexões de PVC, nas bitolas comerciais, com diâmetros compatíveis com as necessidades e conforme indicadas no projeto hidro sanitário e deverão atender a NBR 5688.

As conexões terminais, aquelas que irão receber a ligação dos aparelhos, tais como: ligações de torneiras, flexíveis para lavatórios, registros de pressão e outros acessórios metálicos, SERÃO REFORÇADAS DO TIPO CONEXÕES AZUIS COM BUCHA DE LATÃO. Utilizar fita veda rosca para vedação das tubulações e conexões com rosca.

Deverá ser observado o projeto hidro sanitário para a execução, quer no que se refira aos acessórios e conexões a serem empregados.

Esgoto Sanitário: Todos os esgotos serão por meio de tubos e conexões de PVC para esgoto, nas bitolas comerciais e indicadas no projeto Hidro sanitário, as caixas sifonadas serão de PVC rígido. Nunca instalar as tubulações de água fria dentro das armaduras para pilares e ou vigas.

A rede de esgoto será conduzida, o efluente para os tubos da rede geral de esgoto, passando pelas caixas de inspeções que ligará a fossa séptica, e desta para o sumidouro.

Toda a rede será executada na forma de dimensões constante do projeto hidro sanitário da obra.

Fossa séptica ou tanque séptico será retangular em alvenaria de tijolos cerâmicos e sendo sumidouro retangular, ambos de acordo com as dimensões e desenhos do projeto hidro sanitário.

As caixas de passagem, inspeção e limpeza deverão ser construídas de conformidade com as normas técnicas.

Os tubos terão disposição e diâmetros de acordo com o projeto específico. A declividade mínima será de 1,5% para tubos com diâmetro igual ou superior a 100 mm e 3% nas tubulações com diâmetro inferior a 100 mm, e deverá ser única em cada trecho.

Na execução do esgoto sanitário deverá ser observado o projeto hidro sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

### 1.8 – LOUÇAS E METAIS

Nos locais previstos no Projeto arquitetônico e hidro sanitário, deverão ser fixadas os acessórios metálicos nos banheiros.

Todas as louças sanitárias (lavatórios e vasos sanitários) deverão estar nas especificações definidas em projeto, com todos acessórios, completos e prontos para o funcionamento. As louças deverão ser todas na mesma cor.

### 1.9 – PISOS:

Todas as superfícies internas e externas serão preparadas para receber os pisos definitivos com nivelamento e apiloamento manual.

Os reaterros entre baldrames serão executados preferivelmente com o material remanescente das escavações. Este material deverá ser limpo e isento de matérias orgânicas, madeiras, plásticos e demais materiais que prejudiquem a fundação.

O apiloamento, dos pisos, deverá ser executado com material escolhido, em camadas sucessivas de aproximadamente 20cm, molhados sucessivamente, e energeticamente apiloadas para uma perfeita compactação. Este deverá permitir, salvo outras determinações do projeto, uma resistência mínima de 1kg/cm<sup>2</sup> sem deformação do terreno.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguçu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 04 de 5cm. Após a compactação do lastro, será executado o lastro de concreto, com espessura de 5cm. Em seguida, será executada a camada regularizadora de contrapiso, com espessura de 2cm.

Os pisos serão em cerâmica PI 5 nas dimensões 50x50 cm, conforme as determinações do projeto arquitetônico.

Os pisos laváveis deverão possuir inclinação de 1% em direção às portas externas. As superfícies serão perfeitamente planas com os devidos caimentos para caixas sifonadas, ralos ou saídas para portas, etc.

### 1.10 – REVESTIMENTOS:

As paredes dos ISM e ISF (banheiros), área de serviço e cozinha, serão revestidas com chapisco, emboço para recebimento de cerâmica e revestimento cerâmico, as demais das paredes receberão, chapisco, emboço / reboco e massa fina e pintura acrílica.

Todas as superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição a fim de não apresentarem diferenças na textura, colocação e descontinuidade.

**Argamassa:** Os revestimentos com argamassa serão constituídos de duas camadas superpostas contínuas e uniformes: o emboço aplicado sobre a superfície a revestir previamente chapiscada.

**Chapisco:** Todas as superfícies a serem revestidas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e=5mm. O chapisco será feito com argamassa fluida de cimento e areia. A argamassa deverá ser projetada, de baixo pra cima, contra a superfície a ser revestida. A aplicação terá que ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa.

**Emboço:** Deverá ser iniciada após a completa pega do chapisco ser fortemente comprimida contra a superfície a revestir. A espessura da massa única deverá ser de 1,5cm. Para a massa única usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. Será aplicada manualmente em faces internas de paredes. Nas paredes externas a argamassa será dosada com aditivo impermeabilizante.

**Emboço para recebimento de cerâmica:** O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco e depois de embutidas todas as canalizações para instalações elétrica e hidráulica. Deverá o emboço ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir e deverá ser áspera, para facilitar a aderência da cerâmica. A espessura mínima do emboço deverá ser de 2,0cm, com execução de taliscas. Para o emboço usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. Será aplicada manualmente em faces internas de paredes.

**Revestimentos cerâmicos:** Os banheiros, a cozinha e a área de serviço, receberão revestimentos cerâmicos em todas as paredes de alvenaria, do piso ao teto, de acordo com o projeto arquitetônico.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### 1.11 – ESQUADRIAS:

#### PORTAS DE MADEIRAS:

As portas externas serão de madeira maciça, (exceto a da área de serviço, que será de vidro temperado 10mm) obedecendo às dimensões do projeto arquitetônico.

As portas internas serão de madeira semi - oca, obedecendo às dimensões do projeto arquitetônico.

Toda a madeira a ser empregada, deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua qualidade tais como: rachadura, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Os batentes deverão ser fixados nos vãos das alvenarias com cunhas e travas para o perfeito ajuste da porta, prumo e nível. Após verificação e ajuste das portas, fixe o batente na alvenaria utilizando o spray de poliuretano e será aplicado nos extremos e no meio dos batentes com 20 cm na parte inferior e 15 cm no meio e na parte superior do batente. Espere de 6 a 8 horas para cura do poliuretano e só então, com ajuda de estilete ou serra fina, corte as sobras do poliuretano, retire as travas, os calços e instale as guarnições. Durante a cura do poliuretano, as portas não poderão ser abertas, mesmo estando com as travas.

Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixadas, inclusive caixões, marcos, arruelas, e alizares, os rebaixes entalhes e outros encaixes feitos nas esquadrias para fixação de fechaduras e dobradiças deverão ser certas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

#### FECHADURAS:

Para colocação das ferragens deverão ser obedecidas as indicações e especificações de projeto quanto à localização, qualidade e acabamento. As mesmas deverão ser precisas no seu acabamento e funcionamento. As ferragens não deverão receber pintura.

As fechaduras, entre outras características a serem determinadas deverão ter maçaneta, cubo, lingüeta, trincos, espelhos e chaves individuais, com acabamento em aço inox ou cromado polido, para partes visíveis das fechaduras. Cada porta será fixada no batente com três dobradiças cromadas.

#### JANELAS:

Serão de vidro temperado 8mm, com soleiras de granito, e acessórios, todos os quadros, fixos ou móveis, além de bem esquadrihados deverão apresentar os encaixes perfeitamente ajustados, sem saliências ou rebarbas, obedecendo às dimensões do projeto arquitetônico.

#### BANCADA EM GRANITO:

Será instalada uma bancada com dimensões de 1,50x0,40m em granito polido tipo andorinha (cor preto) com espessura de 2,5cm, de acordo com o projeto arquitetônico.

#### FORROS:

Os forros serão em PVC, régua de 20cm com espessura de 10mm na cor branca, com acabamento em rodaforno de PVC, nas dependências indicadas no projeto arquitetônico, conforme especificações do fabricante (atender ao espaçamento mínimo, para que não ocorram abaulamentos futuros no forro).



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguazu \* Paraná



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### 1.12 – PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irão receber. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca, para tanto convém observar-se um prazo mínimo de quatro horas entre as demãos.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

Limpeza e lixamento das superfícies com lixas adequadas para retiradas de imperfeições; Imperfeições deverão ser corrigidas.

Pintura com Tinta Acrílica:

Limpeza e lixamento das superfícies com lixas grana nº 100 a 120; Imperfeições deverão ser corrigidas com massa acrílica para detalhes externos; Duas demãos de tinta de acabamento aplicadas, a rolo nas cores definidas no projeto arquitetônico; Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de detergentes ou abrasivos.

Pintura com Tinta Esmalte Sintético Acetinado: (Portas de madeiras)

Em madeiras: toda superfície de madeira deve ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo.

OBSERVAÇÕES: As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtido coloração uniforme e estável para o necessário recobrimento.

### 1.13 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso. Todos os aparelhos, esquadrias, instalações de água, esgoto e eletricidade da reforma, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

### 1.14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo de construção da obra "Ampliação da Creche Municipal Pedacinho do Céu".

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução o constante nas normas da ABNT e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Quando houver, conflito entre os elementos que constituem esta obra, projetos da obra, memorial descritivo, planilhas orçamentárias (a empresa deverá compor todo o quantitativo), constituem um todo; assim como quaisquer informações que existam nos projetos e planilha de serviços e não apreçam neste memorial, e vice versa, deverão ser interpretados como existentes nos três tipos de documentos.

Qualquer dúvidas ou esclarecimento devem ser resolvidos junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Rio Bonito do Iguazu, 25 de novembro de 2021.

MARISTELA MAYER  
DOS

SANTOS:91345065949

Maristela Mayer dos Santos

Eng<sup>a</sup>. Civil CREA PR-64.294/D

Assinado de forma digital por  
MARISTELA MAYER DOS  
SANTOS:91345065949

Dados: 2021.11.30 08:41:48 -03'00'



**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                          |                  |  |                                     |
|--------------------------|------------------|--|-------------------------------------|
| <b>OPERAÇÃO</b>          | <b>Nº SICONV</b> | <b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b>                   | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>    |
| 0                        |                  | 0 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu | Ampliação da creche Pedrinho do Céu |
| <b>LOCALIDADE SINAPI</b> | <b>DATA BASE</b> | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>                       | <b>MUNICÍPIO / UF</b>               |
| CURITIBA                 | 10-21 (DES.)     |  | 0 Rio Bonito do Iguacu              |
|                          |                  |  | <b>BDI 1</b>                        |
|                          |                  |  | 30,77%                              |
|                          |                  |  | <b>BDI 2</b>                        |
|                          |                  |  | 0,00%                               |
|                          |                  |  | <b>BDI 3</b>                        |
|                          |                  |  | 0,00%                               |

| Item   | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0      |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 333.711,53        |
| 1.     |        |        | Ampliação Creche  |         |            |                                |         |                                | 333.711,53        |
| 1.1.   |        |        | Serviços Preliminares   |         |            |                                |         |                                | 6.943,61          |
| 1.1.1. | SINAPI | 4813   | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA -N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)                  | M2      | 2,25       | 320,00                         | BDI 1   | 418,46                         | 941,54            |
| 1.1.2. | SINAPI | 99059  | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018                  | M       | 54,80      | 56,55                          | BDI 1   | 73,95                          | 4.037,67          |
| 1.1.3. | COMP   | 02     | MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO E BLOCO CERAMICO INCLUSO FUNDAÇÃO   | M2      | 12,00      | 125,18                         | BDI 1   | 163,70                         | 1.964,40          |
| 1.2.   |        |        | Fundação  |         |            |                                |         |                                | 17.723,18         |
| 1.2.1. | SINAPI | 101173 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_09/2020                         | M       | 72,00      | 56,61                          | BDI 1   | 74,03                          | 5.330,16          |
| 1.2.2. | SINAPI | 95576  | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM, AF_09/2021  | KG      | 115,00     | 15,59                          | BDI 1   | 20,39                          | 2.344,85          |
| 1.2.3. | SINAPI | 96522  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_08/2017                                    | M3      | 6,14       | 142,01                         | BDI 1   | 185,71                         | 1.140,26          |
| 1.2.4. | SINAPI | 96534  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_08/2017                | M2      | 9,60       | 90,29                          | BDI 1   | 118,07                         | 1.133,47          |
| 1.2.5. | SINAPI | 96621  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM, AF_08/2017  | M3      | 0,77       | 170,74                         | BDI 1   | 223,28                         | 171,93            |
| 1.2.6. | SINAPI | 96544  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM -MONTAGEM, AF_08/2017   | KG      | 130,54     | 18,79                          | BDI 1   | 24,57                          | 3.207,37          |
| 1.2.7. | SINAPI | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021     | M3      | 6,05       | 351,05                         | BDI 1   | 459,07                         | 2.777,37          |
| 1.2.8. | SINAPI | 92873  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015  | M3      | 6,05       | 204,48                         | BDI 1   | 267,40                         | 1.617,77          |
| 1.3.   |        |        | Vigas Baldrames   |         |            |                                |         |                                | 29.409,45         |
| 1.3.1. | SINAPI | 96527  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_08/2017                                      | M3      | 6,20       | 118,91                         | BDI 1   | 155,50                         | 964,10            |
| 1.3.2. | SINAPI | 96533  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017                      | M2      | 37,50      | 118,90                         | BDI 1   | 155,49                         | 5.830,88          |
| 1.3.3. | SINAPI | 96539  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017 | M2      | 0,38       | 105,10                         | BDI 1   | 137,44                         | 52,23             |
| 1.3.4. | SINAPI | 96543  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017  | KG      | 130,00     | 20,00                          | BDI 1   | 26,15                          | 3.399,50          |

RECURSO



**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |              |  |                                     |
|-------------------|--------------|--|-------------------------------------|
| OPERACÃO          | Nº SICOMV    | PROponente / TOMADOR                           | APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO           |
| 0                 |              | 0 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu | Ampliação da creche Pedrinho do Céu |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE                              | MUNICÍPIO / UF                      |
| CURITIBA          | 10-21 (DES.) |  | 0 Rio Bonito do Iguacu              |
|                   |              |  | BDI 1 30,77%                        |
|                   |              |  | BDI 2 0,00%                         |
|                   |              |  | BDI 3 0,00%                         |

| Item   | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0      |        |        |  |         |            |                                |         |                                | 333.714,53        |
| 1.3.5. | SINAPI | 96546  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG      | 310,00     | 15,71                          | BDI 1   | 20,54                          | 6.367,40          |
| 1.3.6. | SINAPI | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                      | M3      | 5,50       | 351,05                         | BDI 1   | 459,07                         | 2.524,89          |
| 1.3.7. | SINAPI | 92873  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015   | M3      | 5,50       | 204,48                         | BDI 1   | 267,40                         | 1.470,70          |
| 1.3.8. | SINAPI | 98546  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018  | M2      | 75,00      | 89,72                          | BDI 1   | 117,33                         | 8.799,75          |
| 1.4.   |        |        | Pilares  |         |            |                                |         |                                | 10.434,51         |
| 1.4.1. | SINAPI | 92415  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020       | M2      | 38,00      | 110,43                         | BDI 1   | 144,41                         | 5.487,58          |
| 1.4.2. | SINAPI | 92775  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG      | 19,00      | 20,15                          | BDI 1   | 26,35                          | 500,65            |
| 1.4.3. | SINAPI | 92778  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG      | 105,00     | 15,63                          | BDI 1   | 20,44                          | 2.146,20          |
| 1.4.4. | SINAPI | 92718  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3      | 1,55       | 567,38                         | BDI 1   | 741,96                         | 1.150,04          |
| 1.4.5. | SINAPI | 92718  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3      | 1,55       | 567,38                         | BDI 1   | 741,96                         | 1.150,04          |
| 1.5.   |        |        | Vigas de Cobertura   |         |            |                                |         |                                | 17.299,47         |
| 1.5.1. | SINAPI | 92459  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                       | M2      | 38,00      | 106,30                         | BDI 1   | 139,01                         | 5.292,38          |
| 1.5.2. | SINAPI | 92775  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG      | 130,00     | 20,15                          | BDI 1   | 26,35                          | 3.425,50          |

RECURSO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |          |           |              |   |   |                                     |   |                      |   |       |        |       |       |       |       |
|-------------------|----------|-----------|--------------|---|---|-------------------------------------|---|----------------------|---|-------|--------|-------|-------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | 0        | Nº SICONV | 0            | PROponente / TOMADOR                          | 0 | APÉLIDO DO EMPREENDEDOR             | 0 | MUNICÍPIO / UF       | 0 | BDI 1 | 30,77% | BDI 2 | 0,00% | BDI 3 | 0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI | CURITIBA | DATA BASE | 10-21 (DES.) | Preferência Municipal de Rio Bonito do Iguacu | 0 | Ampliação da creche Pedrinho do Céu | 0 | Rio Bonito do Iguacu | 0 |       |        |       |       |       |       |

| Item   | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|--------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| 0      |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 333.714,53        |    |
| 1.5.3. | SINAPI | 92777  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015   | KG      | 200,00     | 17,57                          | BDI 1   | 22,98                          | 4.596,00          | RA |
| 1.5.4. | SINAPI | 94864  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021  | M3      | 5,50       | 351,05                         | BDI 1   | 459,07                         | 2.524,89          | RA |
| 1.5.5. | SINAPI | 92873  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015  | M3      | 5,50       | 204,48                         | BDI 1   | 267,40                         | 1.470,70          | RA |
| 1.6.   |        |        | Ativaria de vedação   |         |            |                                |         |                                | 39.171,00         |    |
| 1.6.1. | SINAPI | 87522  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2      | 280,00     | 84,66                          | BDI 1   | 110,71                         | 30.998,80         | RA |
| 1.6.2. | SINAPI | 93186  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO. AF_03/2016   | M       | 28,00      | 94,25                          | BDI 1   | 123,25                         | 3.451,00          | RA |
| 1.6.3. | SINAPI | 93196  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016   | M       | 28,00      | 92,37                          | BDI 1   | 120,79                         | 3.382,12          | RA |
| 1.6.4. | SINAPI | 93188  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO. AF_03/2016  | M       | 12,00      | 85,33                          | BDI 1   | 111,59                         | 1.339,08          | RA |
| 1.7.   |        |        | Gobertura   |         |            |                                |         |                                | 21.396,50         |    |
| 1.7.1. | SINAPI | 92543  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                   | M2      | 215,00     | 26,65                          | BDI 1   | 34,85                          | 7.492,75          | RA |
| 1.7.2. | SINAPI | 94207  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                              | M2      | 215,00     | 44,82                          | BDI 1   | 58,61                          | 12.601,15         | RA |
| 1.7.3. | SINAPI | 94223  | CUNHEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019   | M       | 13,00      | 76,62                          | BDI 1   | 100,20                         | 1.302,80          | RA |
| 1.8.   |        |        | Eletrodutos, cabos, caixas e acessórios   |         |            |                                |         |                                | 5.581,87          |    |
| 1.8.1. | SINAPI | 91940  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN      | 37,00      | 15,24                          | BDI 1   | 19,93                          | 737,41            | RA |
| 1.8.2. | SINAPI | 97559  | CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN      | 7,00       | 11,03                          | BDI 1   | 14,42                          | 100,94            | RA |
| 1.8.3. | SINAPI | 91890  | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN      | 1,00       | 11,35                          | BDI 1   | 14,84                          | 14,84             | RA |

RECURSO





**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

|                                      |                                  |  |   |
|--------------------------------------|----------------------------------|--|---|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>0              | <b>Nº SICONV</b><br>0            | <b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b><br>0 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu | <b>APPELIDO DO EMPREENHIMENTO</b><br>Ampliação da creche Pedacinho do Céu |
| <b>LOCALIDADE SINAPI</b><br>CURITIBA | <b>DATA BASE</b><br>10-21 (DES.) | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>   | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>0 Rio Bonito do Iguaçu                           |
|                                      |                                  |  | <b>BDI 1</b><br>30,77%  |
|                                      |                                  |  | <b>BDI 2</b><br>0,00%   |
|                                      |                                  |  | <b>BDI 3</b><br>0,00%   |

| Item    | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0       |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 333.711,53        |
| 1.8.4.  | SINAPI | 91876  | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN      | 4,00       | 8,79                           | BDI 1   | 11,49                          | 45,96             |
| 1.8.5.  | SINAPI | 91834  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M       | 20,00      | 9,25                           | BDI 1   | 12,10                          | 242,00            |
| 1.8.6.  | SINAPI | 97667  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016  | M       | 250,00     | 7,40                           | BDI 1   | 9,68                           | 2.420,00          |
| 1.8.7.  | SINAPI | 91863  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015    | M       | 1,00       | 12,21                          | BDI 1   | 15,97                          | 15,97             |
| 1.8.8.  | SINAPI | 91864  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015      | M       | 3,00       | 16,44                          | BDI 1   | 21,50                          | 64,50             |
| 1.8.9.  | SINAPI | 91925  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015          | M       | 150,00     | 3,94                           | BDI 1   | 5,15                           | 772,50            |
| 1.8.10. | SINAPI | 91927  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015          | M       | 80,00      | 5,32                           | BDI 1   | 6,96                           | 556,80            |
| 1.8.11. | SINAPI | 91931  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015            | M       | 15,00      | 10,07                          | BDI 1   | 13,17                          | 197,55            |
| 1.8.12. | SINAPI | 91933  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015           | M       | 20,00      | 15,81                          | BDI 1   | 20,67                          | 413,40            |
| 1.8.    |        |        | <b>Acabamentos elétricos</b>  |         |            |                                |         |                                | 2.209,91          |
| 1.9.1.  | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                               | UN      | 9,00       | 27,37                          | BDI 1   | 35,79                          | 322,11            |
| 1.9.2.  | SINAPI | 91997  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                          | UN      | 24,00      | 35,02                          | BDI 1   | 45,80                          | 1.099,20          |
| 1.9.3.  | SINAPI | 97610  | LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN      | 32,00      | 17,58                          | BDI 1   | 22,99                          | 735,68            |
| 1.9.4.  | SINAPI | 91945  | SUPORTE PARA FUSÍVEL COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (200 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015        | UN      | 4,00       | 10,12                          | BDI 1   | 13,23                          | 52,92             |
| 1.10.   |        |        | <b>Quadros e Disjuntores</b>  |         |            |                                |         |                                | 922,67            |
| 1.10.1. | SINAPI | 93654  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 4,00       | 11,75                          | BDI 1   | 15,37                          | 61,48             |
| 1.10.2. | SINAPI | 93655  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 3,00       | 12,86                          | BDI 1   | 16,82                          | 50,46             |

RECURSO



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |              |  |                                      |
|-------------------|--------------|--|--------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICONV    | PROponente / TOMADOR                         | APeLIDO DO EMPReENDIMENTO            |
| 0                 | 0            | Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu | Ampliação da creche Pedacinho do Céu |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE                            | MUNICÍPIO / UF                       |
| CURITIBA          | 10-21 (DES.) |  | 0 Rio Bonito do Iguaçu               |
|                   |              |  | BDI 1 30,7%                          |
|                   |              |  | BDI 2 0,00%                          |
|                   |              |  | BDI 3 0,00%                          |

| Item     | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RA |
|----------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| 0        |        |        |  |         |            |                                |         |                                | 333.714,53        |    |
| 1.10.3.  | SINAPI | 93666  | DIS.JUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 69,88                          | BDI 1   | 91,38                          | 91,38             | RA |
| 1.10.4.  | SINAPI | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DIS.JUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN      | 1,00       | 550,09                         | BDI 1   | 719,35                         | 719,35            | RA |
| 1.11.    |        |        | Instalações de agua fria   |         |            |                                |         |                                | 2.583,26          |    |
| 1.11.1.  | SINAPI | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | M       | 20,00      | 9,79                           | BDI 1   | 12,90                          | 256,00            | RA |
| 1.11.2.  | SINAPI | 89356  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | M       | 10,00      | 21,26                          | BDI 1   | 27,80                          | 278,00            | RA |
| 1.11.3.  | SINAPI | 89403  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | M       | 5,00       | 16,65                          | BDI 1   | 21,77                          | 108,85            | RA |
| 1.11.4.  | SINAPI | 96856  | JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 25MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015                                | UN      | 6,00       | 34,97                          | BDI 1   | 45,73                          | 274,38            | RA |
| 1.11.5.  | SINAPI | 89363  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UN      | 28,00      | 9,63                           | BDI 1   | 12,59                          | 352,52            | RA |
| 1.11.6.  | SINAPI | 89710  | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                     | UN      | 2,00       | 10,63                          | BDI 1   | 13,90                          | 27,80             | RA |
| 1.11.7.  | SINAPI | 89482  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014   | UN      | 4,00       | 27,80                          | BDI 1   | 36,35                          | 145,40            | RA |
| 1.11.8.  | SINAPI | 102611 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021   | UN      | 1,00       | 300,82                         | BDI 1   | 393,38                         | 393,38            | RA |
| 1.11.9.  | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 2,00       | 82,95                          | BDI 1   | 108,47                         | 216,94            | RA |
| 1.11.10. | SINAPI | 89972  | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATAO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                       | UN      | 6,00       | 49,75                          | BDI 1   | 65,06                          | 390,36            | RA |
| 1.11.11. | SINAPI | 11719  | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM   | UN      | 2,00       | 15,90                          | BDI 1   | 20,79                          | 41,58             | RA |
| 1.11.12. | SINAPI | 94490  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN      | 1,00       | 48,01                          | BDI 1   | 62,78                          | 62,78             | RA |
| 1.11.13. | SINAPI | 11674  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO   | UN      | 1,00       | 26,97                          | BDI 1   | 35,27                          | 35,27             | RA |
| 1.12.    |        |        | Águas pluviais   |         |            |                                |         |                                | 8.160,92          |    |

RECURSO



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Organismo Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

|                   |              |  |                                      |
|-------------------|--------------|--|--------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICONV    | PROponente / TOMADOR                           | APeLIDO DO EMPReENDIMENTO            |
| 0                 |              | 0 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu | Ampliação da creche Pedacinho do Céu |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE                              | MUNICÍPIO / UF                       |
| CURITIBA          | 10-21 (DES.) |  | 0 Rio Bonito do Iguaçu               |
|                   |              |  | BDI 1 30,7%                          |
|                   |              |  | BDI 2 0,00%                          |
|                   |              |  | BDI 3 0,00%                          |

| Item     | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0        |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 333.711,53        |
| 1.12.1.  | SINAPI | 94228  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M       | 26,00      | 106,46                         | BDI 1   | 139,22                         | 3.619,72          |
| 1.12.2.  | SINAPI | 91790  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015 | M       | 30,00      | 73,91                          | BDI 1   | 96,65                          | 2.899,50          |
| 1.12.3.  | SINAPI | 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26. CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019  | M       | 18,00      | 69,32                          | BDI 1   | 90,65                          | 1.631,70          |
| 1.13.    |        |        | Instalações de esgoto sanitário   |         |            |                                |         |                                | 12.946,29         |
| 1.13.1.  | SINAPI | 89800  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014   | M       | 25,00      | 26,65                          | BDI 1   | 34,85                          | 871,25            |
| 1.13.2.  | SINAPI | 89798  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014  | M       | 12,00      | 13,37                          | BDI 1   | 17,49                          | 209,76            |
| 1.13.3.  | SINAPI | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | M       | 15,00      | 19,60                          | BDI 1   | 25,63                          | 384,45            |
| 1.13.4.  | SINAPI | 41476  | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, = 300 X 800 MM   | UN      | 2,00       | 105,17                         | BDI 1   | 137,53                         | 275,06            |
| 1.13.5.  | SINAPI | 98110  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN DIAMETRO INTERNO=0,3 M, AF_12/2020  | UN      | 1,00       | 282,22                         | BDI 1   | 369,06                         | 369,06            |
| 1.13.6.  | SINAPI | 6138   | ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO   | UN      | 4,00       | 8,04                           | BDI 1   | 10,51                          | 42,04             |
| 1.13.7.  | SINAPI | 102710 | JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021   | UN      | 5,00       | 56,55                          | BDI 1   | 73,95                          | 369,75            |
| 1.13.8.  | SINAPI | 3666   | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL  | UN      | 3,00       | 4,09                           | BDI 1   | 5,35                           | 16,05             |
| 1.13.9.  | SINAPI | 89827  | JUNÇÃO ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014   | UN      | 3,00       | 17,42                          | BDI 1   | 22,78                          | 68,34             |
| 1.13.10. | SINAPI | 89810  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014   | UN      | 7,00       | 19,17                          | BDI 1   | 25,07                          | 175,49            |
| 1.13.11. | SINAPI | 89802  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014  | UN      | 15,00      | 7,71                           | BDI 1   | 10,08                          | 151,20            |

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |          |           |              |                      |   |                                      |   |                      |   |        |       |       |
|-------------------|----------|-----------|--------------|----------------------|---|--------------------------------------|---|----------------------|---|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | 0        | Nº SICONV | 0            | PROponente / TOMADOR | 0 | APÉLIDO DO EMPREENDEDOR              | 0 | MUNICÍPIO / UF       | 0 | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| LOCALIDADE SINAPI | CURITIBA | DATA BASE | 10-21 (DES.) | Descrição DO LOTE    | 0 | Ampliação da creche Pedacinho do Céu | 0 | Rio Bonito do Iguacu | 0 | 30,77% | 0,00% | 0,00% |

| Item     | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|----------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|---------|
| 0        |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 333.711,83        |         |
| 1.13.12. | SINAPI | 89726  | JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014                            | UN      | 10,00      | 7,51                           | BDI 1   | 9,82                           | 98,20             | RA      |
| 1.13.13. | SINAPI | 89710  | RALO SECO. PVC. DN 100 X 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014   | UN      | 2,00       | 10,63                          | BDI 1   | 13,90                          | 27,80             | RA      |
| 1.13.14. | SINAPI | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC. DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014  | UN      | 4,00       | 33,14                          | BDI 1   | 43,34                          | 173,36            | RA      |
| 1.13.15. | SINAPI | 98057  | TANQUE SEPTICO CIRCULAR. EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIÁMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_122020                             | UN      | 1,00       | 5.520,55                       | BDI 1   | 7.219,22                       | 7.219,22          | RA      |
| 1.13.16. | SINAPI | 98062  | SUMIDOURO CIRCULAR. EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIÁMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_122020                             | UN      | 1,00       | 1.908,13                       | BDI 1   | 2.495,26                       | 2.495,26          | RA      |
| 1.14.    |        |        | Instalações de louças e metais  |         |            |                                |         |                                | 4.903,42          |         |
| 1.14.1.  | SINAPI | 100848 | VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 3,00       | 471,75                         | BDI 1   | 616,91                         | 1.850,73          | RA      |
| 1.14.2.  | SINAPI | 100851 | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 3,00       | 79,23                          | BDI 1   | 103,61                         | 310,83            | RA      |
| 1.14.3.  | SINAPI | 38794  | LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA. COM COLUNA. DIMENSÕES 44 X 35 CM (L X C)   | UN      | 4,00       | 139,47                         | BDI 1   | 182,36                         | 729,52            | RA      |
| 1.14.4.  | SINAPI | 95547  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 2,00       | 49,80                          | BDI 1   | 65,12                          | 130,24            | RA      |
| 1.14.5.  | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 2,00       | 62,36                          | BDI 1   | 81,55                          | 163,10            | RA      |
| 1.14.6.  | SINAPI | 95542  | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO. TIPO ARGOLA. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 2,00       | 49,95                          | BDI 1   | 65,32                          | 130,64            | RA      |
| 1.14.7.  | SINAPI | 100858 | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 2,00       | 607,31                         | BDI 1   | 794,18                         | 1.589,36          | RA      |
| 1.15.    |        |        | Preparo de piso   |         |            |                                |         |                                | 16.956,78         |         |
| 1.15.1.  | SINAPI | 96995  | REATERRO MANUAL APL. OADO. COM SOQUETE. AF_10/2017  | M3      | 11,55      | 47,44                          | BDI 1   | 62,04                          | 716,56            | RA      |
| 1.15.2.  | SINAPI | 96622  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR. APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 5 CM. AF_09/2017  | M3      | 11,55      | 100,54                         | BDI 1   | 131,48                         | 1.518,59          | RA      |
| 1.15.3.  | SINAPI | 95241  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO. APLICADO EM PISOS. LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016  | M2      | 231,00     | 24,23                          | BDI 1   | 31,69                          | 7.320,39          | RA      |
| 1.15.4.  | SINAPI | 87620  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2      | 231,00     | 24,50                          | BDI 1   | 32,04                          | 7.401,24          | RA      |
| 1.16.    |        |        | Revestimento das Paredes  |         |            |                                |         |                                | 53.875,00         |         |



**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Organismo Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |                   |  |                                     |
|-------------------|-------------------|--|-------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICOMV         | PROPOSTANTE / TOMADOR                        | APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO           |
| 0                 | 0                 | Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu | Ampliação da creche Pedrinho do Céu |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE         | MUNICÍPIO / UF                               | BDI 1                               |
| CURITIBA          | 10-21 (DES.)      | 0 Rio Bonito do Iguaçu                       | 30,77%                              |
|                   | DESCRIÇÃO DO LOTE |  | BDI 2                               |
|                   |                   |  | 0,00%                               |
|                   |                   |  | BDI 3                               |
|                   |                   |  | 0,00%                               |

| Item    | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0       |        |        |  |         |            |                                |         |                                | 333.711,53        |
| 1.16.1. | SINAPI | 87878  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014  | M2      | 400,00     | 4,10                           | BDI 1   | 5,36                           | 2.144,00          |
| 1.16.2. | SINAPI | 87904  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014  | M2      | 200,00     | 8,64                           | BDI 1   | 11,30                          | 2.260,00          |
| 1.16.3. | SINAPI | 87627  | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014   | M2      | 200,00     | 33,17                          | BDI 1   | 43,38                          | 8.676,00          |
| 1.16.4. | SINAPI | 89173  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 | M2      | 200,00     | 29,77                          | BDI 1   | 38,93                          | 7.786,00          |
| 1.16.5. | SINAPI | 87777  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014  | M2      | 200,00     | 55,11                          | BDI 1   | 72,07                          | 14.414,00         |
| 1.16.6. | SINAPI | 87275  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² AF_06/2014   | M2      | 200,00     | 65,72                          | BDI 1   | 85,94                          | 17.188,00         |
| 1.16.7. | SINAPI | 88649  | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45CM. AF_06/2014  | M       | 150,00     | 7,17                           | BDI 1   | 9,38                           | 1.407,00          |
| 1.17.   |        |        | <b>Aplicação de Paredes</b>  |         |            |                                |         |                                | 18.584,25         |
| 1.17.1. | SINAPI | 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_05/2014  | M2      | 325,00     | 3,02                           | BDI 1   | 3,95                           | 1.283,75          |
| 1.17.2. | SINAPI | 96135  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOIS. AF_05/2017  | M2      | 325,00     | 27,65                          | BDI 1   | 36,16                          | 11.752,00         |
| 1.17.3. | SINAPI | 89489  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014  | M2      | 325,00     | 13,29                          | BDI 1   | 17,38                          | 5.648,50          |
| 1.18.   |        |        | <b>Forro</b>   |         |            |                                |         |                                | 18.053,00         |
| 1.18.1. | SINAPI | 96111  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P   | M2      | 200,00     | 65,34                          | BDI 1   | 85,45                          | 17.090,00         |
| 1.18.2. | SINAPI | 36250  | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M   | M       | 150,00     | 4,91                           | BDI 1   | 6,42                           | 953,00            |
| 1.19.   |        |        | <b>Revestimento do piso</b>  |         |            |                                |         |                                | 12.818,19         |
| 1.19.1. | SINAPI | 87251  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014  | M2      | 231,00     | 42,43                          | BDI 1   | 55,49                          | 12.818,19         |
| 1.20.   |        |        | <b>Janelas</b>   |         |            |                                |         |                                | 10.573,56         |



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                        |              |  |                                      |
|------------------------|--------------|--|--------------------------------------|
| LOCALIDADE SINAPI      | Nº SICONV    | PROponente / TOMADOR                           | APELIDO DO EMPREENHIMENTO            |
| CURITIBA               | 10-21 (DES.) | 0 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu | Ampliação da creche Pedacinho do Céu |
| MUNICÍPIO / UF         | BDI 1        | BDI 2  | BDI 3                                |
| 0 Rio Bonito do Iguaçu | 30,77%       | 0,00%  | 0,00%                                |

| Item    | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RA |
|---------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| 0       |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 333.711,53        |    |
| 1.20.1. | SINAPI | 94570  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS. COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M2      | 23,00      | 351,55                         | BDI 1   | 459,72                         | 10.573,56         | RA |
| 1.21.   |        |        | <b>Portas</b>   |         |            |                                |         |                                | 19.943,43         |    |
| 1.21.1. | SINAPI | 100589 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OGCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019            | UN      | 2,00       | 976,61                         | BDI 1   | 1.277,11                       | 2.554,22          | RA |
| 1.21.2. | SINAPI | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021  | UN      | 1,00       | 879,11                         | BDI 1   | 1.149,61                       | 1.149,61          | RA |
| 1.21.3. | SINAPI | 100587 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OGCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019            | UN      | 3,00       | 905,70                         | BDI 1   | 1.184,38                       | 3.553,14          | RA |
| 1.21.4. | SINAPI | 100593 | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 5,00       | 1.774,05                       | BDI 1   | 2.319,93                       | 11.599,95         | RA |
| 1.21.5. | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | M2      | 51,00      | 14,53                          | BDI 1   | 19,00                          | 969,00            | RA |
| 1.21.6. | SINAPI | 102193 | LIVAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021   | M2      | 51,00      | 1,77                           | BDI 1   | 2,31                           | 117,81            | RA |
| 1.22.   |        |        | <b>Laje do corredor</b>   |         |            |                                |         |                                | 1.991,56          |    |
| 1.22.1. | SINAPI | 101964 | LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3), AF_11/2020  | M2      | 6,00       | 156,52                         | BDI 1   | 204,68                         | 1.228,08          | RA |
| 1.22.2. | SINAPI | 98554  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018  | M2      | 6,00       | 41,71                          | BDI 1   | 54,94                          | 327,24            | RA |
| 1.22.3. | SINAPI | 89488  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | M2      | 6,00       | 15,20                          | BDI 1   | 19,88                          | 119,28            | RA |
| 1.22.4. | SINAPI | 96135  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017  | M2      | 6,00       | 27,65                          | BDI 1   | 36,16                          | 216,96            | RA |
| 1.23.   |        |        | <b>Finalização</b>  |         |            |                                |         |                                | 1.299,70          |    |
| 1.23.1. | COMP   | 01     | LIMPEZA FINAL DA OBRA   | M2      | 230,00     | 4,12                           | BDI 1   | 5,39                           | 1.239,70          | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |              |  |                                      |
|-------------------|--------------|--|--------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICONV    | PROponente / TOMADOR                           | APellido DO EMPREENDIMENTO           |
| 0                 |              | 0 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu | Ampliação da creche Pedacinho do Cão |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRiÇÃO DO LOTE                              | MUNICÍPIO / UF                       |
| CURITIBA          | 10-21 (DES.) |  | 0 Rio Bonito do Iguazu               |
|                   |              |  | BDI 1                                |
|                   |              |  | 30.77%                               |
|                   |              |  | BDI 2                                |
|                   |              |  | 0.00%                                |
|                   |              |  | BDI 3                                |
|                   |              |  | 0.00%                                |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0    |       |        |           |         |            |                                |         |                                | 333.711,53        |

Observações:  
**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Rio Bonito do Iguazu  
 Local  
 quarta-feira, 1 de dezembro de 2021  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: Maristela Mayer dos Santos  
 CREA/CAU: 54294/D  
 ART/RRT: 0

**MARISTELA**  
**MAYER DOS**  
**SANTOS:913450**  
**65949**

Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949  
 Dados: 2021.12.01 14:55:05 -03'00'

RECURSO



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grav de Sítio  
#PÚBLICO

UNOPERAÇÃO Nº SICONV 0 PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO  
0 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iqj Ampliação da creche Pedacinho do Céu 0 DESCRIÇÃO DO LOTE

| Item  | Descrição                               | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1               | 2               | 3               | 4               | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-------|---|-------------|------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.    | Ampliação Creche                        | 333.711,89  | % Período: | 01/21<br>24,52% | 02/21<br>20,29% | 03/21<br>30,47% | 04/21<br>24,73% | 05/21 | 06/21 | 07/21 | 08/21 | 09/21 | 10/21 | 11/21 | 12/21 |
| 1.1.  | Serviços Preliminares                   | 6.943,61    | % Período: | 100,00%         |                 |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.  | Fundação                                | 17.723,18   | % Período: | 100,00%         |                 |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.  | Vigas Baldrames                         | 29.409,45   | % Período: | 100,00%         |                 |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.  | Pilares                                 | 10.434,51   | % Período: | 100,00%         |                 |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.  | Vigas de Cobertura                      | 17.289,47   | % Período: | 100,00%         |                 |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.6.  | Alvenaria de vedação                    | 39.171,00   | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.  | Cobertura                               | 21.396,50   | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.  | Eletrodutos, cabos, caixas e acessórios | 5.891,67    | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.  | Acabamentos elétricos                   | 2.209,91    | % Período: |                 |                 |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.10. | Quadros e Disjuntores                   | 922,67      | % Período: |                 |                 | 18,70%          | 81,30%          |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.11. | Instalações de água fria                | 2.583,26    | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.12. | Águas pluviais                          | 8.150,92    | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.13. | Instalações de esgoto sanitário         | 12.946,29   | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.14. | Instalações de louças e metais          | 4.903,42    | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.15. | Preparo de piso                         | 16.956,78   | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.16. | Revestimento das Paredes                | 53.975,00   | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.17. | Pintura de Paredes                      | 18.684,25   | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.18. | Forno                                   | 18.053,00   | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.19. | Revestimento do piso                    | 12.818,19   | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.20. | Janelas                                 | 10.573,56   | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.21. | Portas                                  | 19.943,43   | % Período: |                 |                 | 100,00%         |                 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.22. | Laje de corredor                        | 1.891,56    | % Período: |                 | 82,22%          |                 | 17,78%          |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.23. | Finalização                             | 1.239,70    | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |       |       |       |       |       |       |       |       |





**CAIXA**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBBLCO

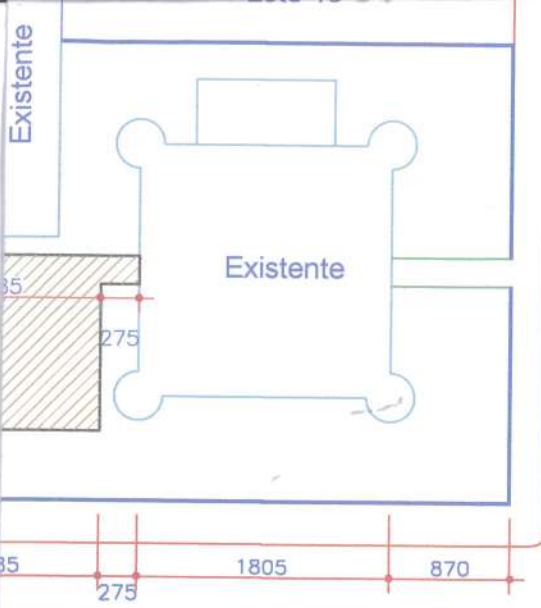
Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 0 | PROPONENTE TOMADOR: 0 | APELIDO EMPREENDIMENTO: 0 | DESCRIÇÃO DO LOTE: 0  
0 | Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iqj Ampliação da creche Pedacinho do Cau

| Item                  | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: |            |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-----------------------|-----------|-------------|-----------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                       |           |             | 1         | 2          | 3          | 4          | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
| Total: R\$ 333.711,53 |           |             | 01/21     | 02/21      | 03/21      | 04/21      | 05/21 | 06/21 | 07/21 | 08/21 | 09/21 | 10/21 | 11/21 | 12/21 |
| Período:              |           | %:          | 24,52%    | 20,29%     | 30,47%     | 24,73%     |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Repasses:             |           |             |           |            |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Contrapartida:        |           |             | 81.810,22 | 67.704,69  | 101.681,97 | 82.514,65  |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Outros:               |           |             | -         | -          | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento:         |           |             | 81.810,22 | 67.704,69  | 101.681,97 | 82.514,65  |       |       |       |       |       |       |       |       |
| %:                    |           |             | 24,52%    | 20,29%     | 30,47%     | 24,73%     |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Repasses:             |           |             |           |            |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Contrapartida:        |           |             | 81.810,22 | 149.514,91 | 251.196,88 | 333.711,53 |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Outros:               |           |             | -         | -          | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento:         |           |             | 81.810,22 | 149.514,91 | 251.196,88 | 333.711,53 |       |       |       |       |       |       |       |       |

Rio Bonito do Iguacu  
Local  
quarta-feira, 1 de dezembro de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Maristela Mayer dos Santos  
CREACAU: 94294/D  
ART/RRT:

Assinado de forma digital  
por MARISTELA MAYER DOS  
SANTOS:91345065949  
Dados: 2021.12.01 14:57:00  
-03'00'



RUA DOMINGOS

RUA SETE DE SETEMBRO

### SITUAÇÃO

ESCALA: 1/500

#### ESTATÍSTICA:

ÁREA EXISTENTE

501,70 m<sup>2</sup>

ÁREA À CONSTRUÍR

190,38 m<sup>2</sup>

ÁREA ÚTIL

171,14 m<sup>2</sup>

#### PROJETO:

## ARQUITETÔNICO

#### CONTEÚDO DA PRANCHA:

PROJETO COMPLETO

#### Município:

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

## OBRA

AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL  
PADACINHO DO CÉU

#### Prancha:

**01** 01

#### Local da Obra:

RUA SETE DE SETEMBRO

#### Lote:

01 e 02

#### Quadra:

11

#### Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO BONITO DO IGUAÇU

#### Data Atualiz.:

NOV/2021

#### Bairro:

VISTA ALEGRE

#### Desenho:

GOMES

#### Responsável pelo projeto:

**MARISTELA MAYER  
DOS  
SANTOS:91345065949**

Assinado de forma digital por  
MARISTELA MAYER DOS  
SANTOS:91345065949  
Dados: 2021.11.30 13:15:39  
-03'00'

MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
Eng<sup>a</sup> Civil - CREA = 64.294/D - PR

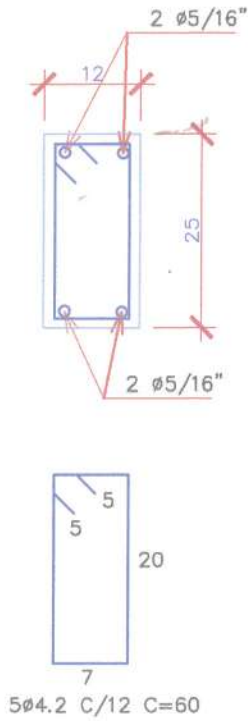
#### Prefeito Municipal:

**SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5**

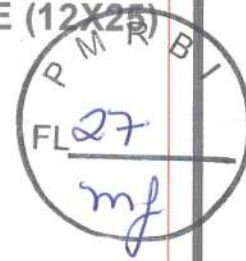
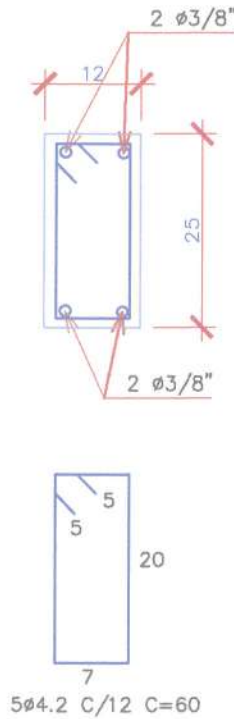
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CPF: 333.481.709-15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.30 13:14:51 -03'00'

### VIGAS DA COBERTURA (12X25)



### VIGAS DA LAJE (12X25)



PROJETO:

**ESTRUTURAL**

CONTEÚDO DA PRANCHA:

FORMAS DE : FUNDAÇÃO, BALDRAMES, VIGAS DE COBERTURA, LOCAÇÃO DE PILAES E DETALHES

Município:

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**OBRA**

AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL  
PEDACINHO DO CÉU

Prancha:

**01** 01

Local da Obra:

RUA SETE DE SETEMBRO

Lote:

01 e 02

Quadra:

11

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Data Atualiz.:

NOV/2021

Bairro:

VISTA ALEGRE

Desenho:

GOMES

Responsável pelo projeto:

**MARISTELA MAYER  
DOS**

**SANTOS:91345065949**

MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
Engª Civil - CREA = 64.294/D - PR

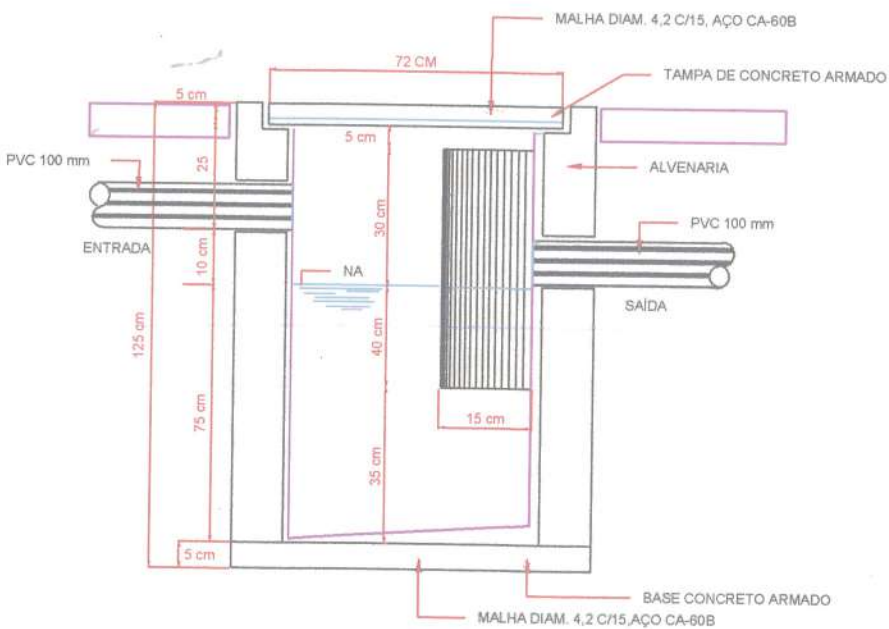
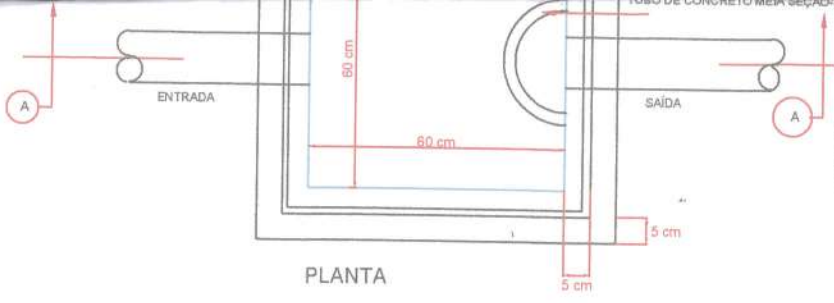
Assinado de forma digital por  
MARISTELA MAYER DOS  
SANTOS:91345065949  
Dados: 2021.11.30 09:29:25 -03'00'

Prefeito Municipal:

**SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170**  
**915**

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CPF: 333.481.709-15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.30 10:08:32  
-03'00'



**DETALHE DA CAIXA DE GORDURA SEM ESCALA**

PROJETO: **HIDRO-SANITÁRIO**

CONTEÚDO DA PRANCHA: **PROJETO COMPLETO**

Município: **RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

**OBRA**  
AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL  
PEDACINHO DO CÉU

Prancha: **01** 01

Local da Obra: **RUA SETE DE SETEMBRO**

Lote: **01 e 02**  
Quadra: **11**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

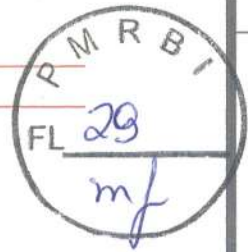
Data Atualiz.: **NOV/2021**

Bairro: **VISTA ALEGRE**

Desenho: **GOMES**

Responsável pelo projeto: **MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949**  
Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949  
Dados: 2021.11.30 09:30:02 -03'00'  
**MARISTELA MAYER DOS SANTOS**  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA = 64.294/D - PR

Prefeito Municipal: **SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915**  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.30 10:09:12 -03'00'  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CPF: 333.481.709-15



PROJETO:

# ELÉTRICO

CONTEÚDO DA PRANCHA:

DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS, DIAGRAMA UNIFILAR, QUADRO DE CARGAS E SITUAÇÃO

Município:  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

## OBRA

Prancha:

# 01

 01

Local da Obra:  
RUA SETE DE SETEMBRO

AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL  
PEDACINHO DO CÉU

Lote:      Quadra:  
01 e 02      11

Proprietário:

Data Atualiz.:  
NOV/2021

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Bairro:  
VISTA ALEGRE

Desenho:  
GOMES

Responsável pelo projeto:

**MARISTELA MAYER  
DOS  
SANTOS:91345065949**

Assinado de forma digital por  
MARISTELA MAYER DOS  
SANTOS:91345065949  
Dados: 2021.11.30 09:28:41 -03'00'

Prefeito Municipal:

**SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915**

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.30 10:07:55 -03'00'

MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
Engª Civil - CREA = 64.294/D - PR

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CPF: 333.481.709-15



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 185/2021



Equipilano

Página:1

|                    |  |                        |                     |
|--------------------|--|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |  |                        |                     |
| Número             | Tipo                                     | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>185</b>         | <b>Contratação de Serviço</b>            | 02/12/2021             | 1                   |
| <b>Solicitante</b> |  | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                                     | Número                 |                     |
| 1092-8             | ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA        | 0/2021                 |                     |
| <b>Local</b>       |  |                        |                     |
| Código             | Nome                                     |                        |                     |
| 601                | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |  | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                    | Nome                                     | Forma                  |                     |
| 06                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | CONFORME EXECUTADO     |                     |
| <b>Entrega</b>     |  |                        |                     |
|                    | Local                                    | Prazo                  |                     |
|                    | RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO       | 4 Meses                |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 190,38 M<sup>2</sup>, PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "PEDACINHO DO CÉU", CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.

**Justificativa:**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA ELENCADE, JUSTIFICA-SE, DEVIDO A NECESSIDADE EM AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DA CRECHE, UMA VEZ QUE A ESTRUTURA ORA EXISTENTE JÁ NÃO ATENDE DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA ATUAL, ALÉM DA CRESCENTE DEMANDA QUE TEM GERADO UMA EXTENSA FILA DE ESPERA, DEVIDO A FALTA DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO. PORTANTO, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA E URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE TAL AMPLIAÇÃO, POIS ESTA POSSIBILITARÁ UM ATENDIMENTO COM MAIS QUALIDADE, E QUE MAIS CRIANÇAS POSSAM SER ATENDIDAS, TRAZENDO CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS FAMILIAS QUE DEPENDEM DESTA SERVIÇO PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

**Lote**  
001 Lote 001

| Código | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor             |
|--------|--|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 033575 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO<br>LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU - RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU.<br>ÁREA: 190.38 M <sup>2</sup> .<br>Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que acompanham este processo. | UN      | 1,00       | 333.711,53         | 333.711,53        |
|        |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>333.711,53</b> |
|        |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>333.711,53</b> |

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA  
Solicitante



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **DESPACHO**

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira; em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de dezembro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de dezembro de 2021.

Imo. Sr.  
Élton Kruger.  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de mepresa para execução de obra de ampliação de creche municipal pedacinho do céu – Solicitação 185/2021.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2640-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00.00  
2645-102-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00.00  
2650-103-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00.00  
2660-504-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR





# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/12/2021

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU – SOLICITAÇÃO 185/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Mediante o pedido de contratação dos serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 333.711,53 (Trezentos e trinta e três mil setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Atenciosamente,

Do Departamento de Compras

Éliton Kruger  
Auxiliar Administrativo  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

#### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 190,38 M<sup>2</sup>, PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "PEDACINHO DO CÉU", CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO..**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2021.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

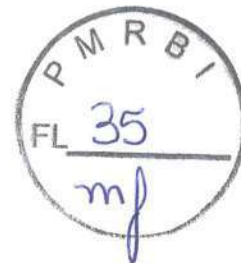


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/12/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 190,38 M<sup>2</sup>, PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "PEDACINHO DO CÉU", CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Memorial descritivo;
- c) Projetos;
- d) Planilha orçamentária;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Dotação orçamentária;
- g) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitação

Protocolo nº 13112021

Data: 03/12/2021

Horário: 14h

min.

Cópia Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999

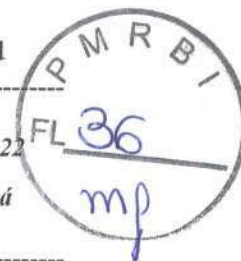
Atenciosamente,

Élton Kruger

Élton Kruger

Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

### TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n°. 021/2021, de 28 de janeiro de 2021, composta pelos senhores: Roberto José Kwapis, Angela Conrado Machado, Eliton Kruger, Marcos André Santi e Amarildo Gomes de Almeida.

**Data de Emissão: xx de xxxx de 2021.**

**Data de abertura: xx de xxxx de 2021.**

**Horário: xx:xx horas.**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

#### 1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu**, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

1.2. O valor total para a execução do objeto importa em **R\$ 333.711,53** (trezentos e trinta e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

#### 2. EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou através do sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link Licitações*.



### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

**3.2.** Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

**3.3.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações.

**3.4.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

**3.5.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00 horas.



3.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:  
2640-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00  
2645-102-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00  
2650-103-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00  
2660-504-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguazu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;



5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida*, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados ou original para conferência.

6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

Data de abertura: xx de xxxx de 2021.

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

Data de abertura: xx de xxxx de 2021.

7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1.** Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

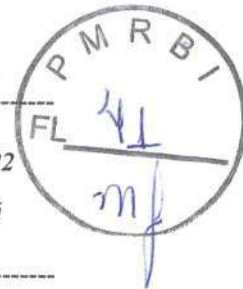
**8.1.2.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.





**8.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.1.7.** Cópia do RG e CPF do responsável autenticados ou apresentação do original para conferência com a cópia apresentada.

**8.1.8.** Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

**8.1.9.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

## **9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

**9.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - unificada com a Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**9.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.2.6.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

**9.2.6.1.** A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**9.2.6.2.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**9.2.6.3.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta



superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (E)<br>(valor máximo) |
|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1,10                   | 1,10                   | 0,50                  |

10.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

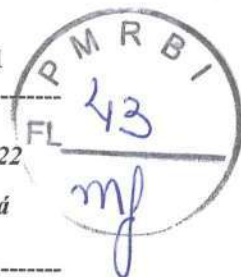
10.3.1. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, em plena validade.

11.1.1. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e com registro em sua entidade de classe.

11.1.2. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na



DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.

11.1.3. O responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado obra, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica, devidamente chancelado pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Agronomia - CAU, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, área de construção, com as características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, compatível com o objeto licitado.

11.1.3.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste edital equivalente ou superior à no mínimo 50% (cinquenta) por cento da metragem do objeto ora licitação.

11.1.3.1.1. Não serão aceitos a soma de atestados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

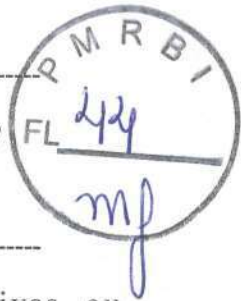
12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.

12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.** Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora.

**12.8.** Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, comprovando que a visita foi realizada pelo Engenheiro designado pela proponente como responsável técnico pela obra.

**12.9.** Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra.

**12.10.** A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

**12.10.1.** Caso o representante legal também seja o responsável técnico, será necessário apenas uma assinatura.

**12.11.** A proponente poderá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, devidamente assinada por seu representante legal.

**12.12.** Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX - Declaração de Parentesco.

### **13. PROPOSTA**

**13.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.

**13.2.** No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

**13.3.** A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da obra e planilha de composição de BDI.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.3.1. A planilha de serviços, cronograma e BDI deverão ser identificadas com carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.

13.3.2. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

13.3.3. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

13.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

13.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

13.6. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de primeira linha, obrigatoriamente.

13.7. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE

14.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze;) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **04 (quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.3. Os valores serão fixos e irremovíveis.

## 15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1. No dia **xx de xxxx de 2021, até às xx:xx (xxxx)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

15.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.

15.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



- b) Será desclassificada a proposta que:
- c) For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.
- d) Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.
- e) Que venha ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- f) O Critério de julgamento é o de **menor preço total**.
- g) O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

**16.1.** Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador;
- b) preço orçado pelo licitador.

**16.2.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução do objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

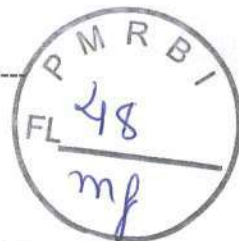
## 17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço total.

17.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.2. *Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.*



17.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

17.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, estará disponível no sítio eletrônico do município, no link Processos de Licitações.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a proponente vencedora da Licitação.

19.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

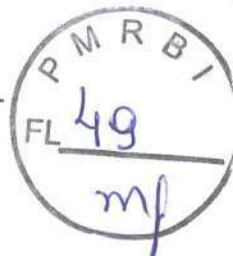
19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas





pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## **20. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

20.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.



20.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes de quitação junto a tesouraria do Município das obrigações para com o ISSQN.

20.7. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta) por cento do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 16.1., será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 16.1. e o preço global analisado.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos dar-se-ão em parcelas e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

21.1.1. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI**  
**Contrato Administrativo n°. xx/2021-PMRBI**

21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

21.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

21.6. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

21.6.1. O imposto será proporcional à medição.

21.6.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

21.6.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

21.6.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

21.6.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

21.6.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

21.6.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação ao pagamento referente a última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

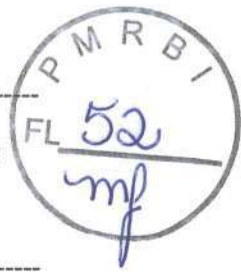


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



22.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.5. As visitas técnicas, no local da obra, deverão ser efetuadas no período de **xx de xxxx de 2021 até xx de xxxx de 2021**, em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.

22.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

22.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.8. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:  
Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo IX - Declaração de Parentesco.
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Pasta Técnica.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxx de 2021.

**ROBERTO JOSÉ KWAPIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

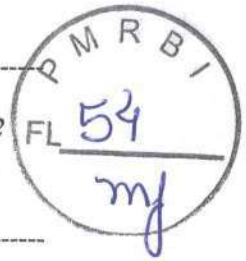


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI.

Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Proponho-me a executar o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI.

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARIMBO C/ CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Sugere-se que a proponente apresente a proposta preenchida também em mídia digital - sistema EQUIPLANO disponível no sítio eletrônico e gravada em CD ou pendrive.



ANEXO II

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

## MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



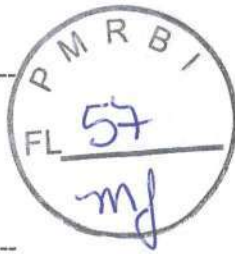


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

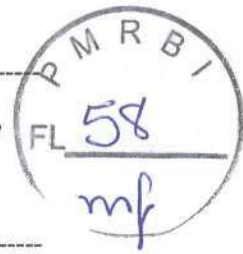
**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO V

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguazu

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



ANEXO VI

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

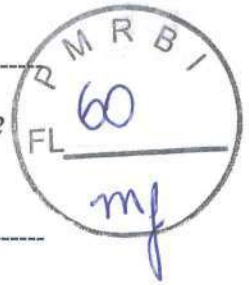
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_  
a participar da Licitação modalidade **Tomada  
de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/1973 e nº. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA/CAU nº. | Data do registro |
|------|---------------|--------------|------------------|
|      |               |              |                  |
|      |               |              |                  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO IX**

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

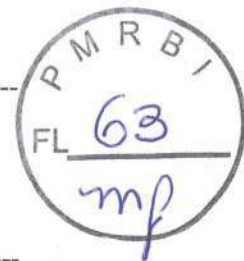
Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.

xx/2021-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. XX/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º. XX, situada a XX, XX - XX - XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º. XX e portador da cédula de identidade n.º. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1.993.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente contrato é de R\$ xx (xx), para a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI  
Contrato Administrativo n°. xx/2021-PMRBI**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.





# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

2640-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00

2645-102-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00

2650-103-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00

2660-504-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.51.00.00

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **04 (quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.



**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À **CONTRATADA** quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não manter sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, XX DE XXX DE 2021.**

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

RG n.º. \_\_\_\_\_

RG n.º. \_\_\_\_\_

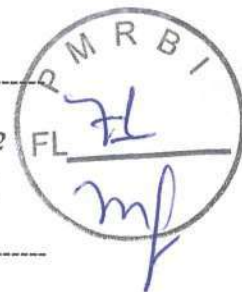


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| <p>EM: / /</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p> | <p>RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> |
|--|-------------------------------|

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

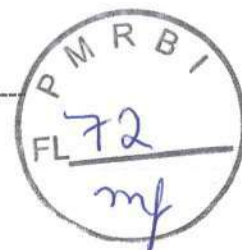


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## MEMORANDO INTERNO

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de dezembro de 2021.

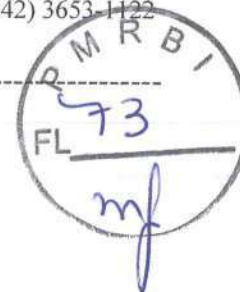
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - Telefax (0\*\*42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que visa obter a contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
  - 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
  - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
  - 1.3. Quanto ao valor máximo para a contratação, consta a planilha orçamentária que servirá de parâmetro para a contratação.
  - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
  - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.  
Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente certame (Lei Federal nº 8.666/1993).
- 3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0\*\*42) 3653-1122



## 4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

## Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



**Memorando Interno**

**De: Presidente Comissão de Licitação**

**Para: Prefeito Municipal**

**Data: 06 de dezembro de 2021.**

**Ref.: Solicitação de autorização.**

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o n°. **14/2021-PMRBI**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO JOSÉ KWAPIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Presidente da Comissão de Licitação**

**Data: 6 de 12 de 2021.**

**REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços n°. 14/2021-PMRBI, que tem por objeto a contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m<sup>2</sup>, para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal